



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026

OBJETO	Contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas , parte integrante do Edital.
---------------	---

PROCESSO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	CONTRATANTE (UASG)
CMSP-PAD-2026/00113	MENOR PREÇO	925109 - PMSP - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.gov.br/compras> ou acesse pelo APP Compras.gov.br – ID: **00007/2026**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Portal Nacional de Contratações Públicas em **07/05/2026**

ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

A partir de **07/05/2026**

DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES

12/05/2026 das 08h00 às 14h00 (Horário de Brasília)

VISTORIA

Conforme item 9.3 do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas

ME/EPP	PROPOSTAS E DECLARAÇÕES	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EXCLUSIVIDADE	Itens 3, 4, 5 e 6 do Edital Anexo II - Modelo de Proposta de Preços	Item 6 do Edital

INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO	MENOR VALOR GLOBAL

Outras informações poderão ser obtidas no **Portal Transparência da CMSP**, através do endereço: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/>, pelo e-mail: cjl@saopaulo.sp.leg.br ou pelo **telefone**: (11) 3396-3934 ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas, através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
4. FASE DE LANCES.....	10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	11
6. HABILITAÇÃO.....	14
7. CONTRATAÇÃO.....	21
8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO	21
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	28
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	40
ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	43
ANEXO IV – MODELO DE CERTIFICADO DE VISTORIA	50



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026

PROCESSO(S) CMSP-PAD-2026/00113

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço

OBJETO: Contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/05/2026

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/05/2026 às 8h00

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 12/05/2026 das 8:00h às 14h00

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará cotação eletrônica, visando à contratação direta por dispensa de licitação, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Compras.gov, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante deste Edital, que será processada e julgada em conformidade com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 62.100/22 c/c Ato CMSP no 1.564/23.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

VISTORIA FACULTATIVA: A vistoria facultativa ocorrerá em dias úteis, no período de 07/05/2026 a 11/05/2026, das 10h às 17h, nos termos do item **9.3 do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas**, e deve ser agendada com a **SGA.37 – Equipe de Desenvolvimento e Projeto** pelo tel.: (11) 3396-4733, das 10h às 19h.

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Certificado de Vistoria

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, **conforme** especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante deste Edital

1.2. Havendo divergências entre as especificações constantes no cadastro no Compras.gov e as constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, prevalecerão as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Somente poderão participar do certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas a EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 56.475/15 (art. 1º, § 2º), interessadas em contratar com a Câmara Municipal de São Paulo que estiverem registradas Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, em atividade econômica compatível com o



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:

I – apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e 34 da Lei Federal nº 11.488 de 2007, concomitantemente.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do procedimento e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6.1.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.2.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** Haverá negociação com o autor da proposta tratada no **5.1**, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço estimado definido para a contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 5.2.1.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço estimado definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.2.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido para a contratação.
- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até **01 (uma) hora**, prorrogáveis a critério da administração, conforme **Anexo II - Modelo de Propostas de Preços** - acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.4.2.** Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.
- 5.4.2.1.** Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem anterior e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.
- 5.4.2.2.** Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 5.4.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para cjl@saopaulo.sp.leg.br, caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 5.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 5.6.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá aceitar proposta com valor acima do orçamento estimado, desde que apresentadas as razões devidamente fundamentadas no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação** da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES PRÉVIAS À HABILITAÇÃO

- 6.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- c) Consulta à relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitatar com a administração pública do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- d) CADIN-SP. (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições prévias, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, das **habilitações jurídica, fiscal e técnica**, bem como das **declarações** elencadas no item **6.5**, que deverão ser enviadas, via sistema, pelo fornecedor.

6.1.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

6.1.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração da proposta vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.1. Ocorrendo a situação do subitem anterior, o agente de contratação suspenderá a sessão e, escoado o prazo, a retomará, decidindo sobre a comprovação da regularidade fiscal.

6.1.5.2. A prorrogação do prazo deverá ser concedida pelo agente de contratação quando requerida pelo fornecedor, salvo em caso de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.1.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento da cotação eletrônica.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, são:

6.2.1.1. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

6.2.1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

6.2.1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

6.2.1.4. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

6.2.1.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

6.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor relativa aos tributos por ela administrados, inscritos e não inscritos na Dívida Ativa do referido Estado.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do fornecedor relativamente aos tributos mobiliários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 6.3.7.1.** caso o fornecedor possua sede ou domicílio neste Município, apresentar a Certidão unificada por CPF/CNPJ raiz relativa ao Município de São Paulo;
- 6.3.8.** A regularidade fiscal será verificada por meio de consulta ao SICAF, quanto às informações que ali estiverem disponíveis.
- 6.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração da proposta vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento da cotação eletrônica.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1.** Para qualificação técnica será exigido, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades, compreendendo, no mínimo:
- 6.4.1.1.** 50% (cinquenta por cento) da área total dos edifícios objeto da presente contratação, considerada a área construída avaliada; e
- 6.4.1.2.** 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de bens móveis, incluindo mobiliário, equipamentos e demais bens patrimoniais
- 6.4.1.3.** Para fins de comprovação dos quantitativos descritos nos subitens anteriores não será admitida a somatória de atestados.
- 6.4.2.** O atestado deverá comprovar a execução de serviços de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e/ou gerenciamento de riscos para fins securitários, em edificações de porte e complexidade compatíveis com o



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

objeto, observados os prazos e características técnicas exigidos neste Termo de Referência.

6.4.3. Considerar-se-á compatível com o objeto licitado a prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos para fins securitários.

6.4.4. A regularidade do registro profissional da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos será **verificada pela CONTRATANTE junto ao CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, no momento da habilitação, **constituindo requisito indispensável para o prosseguimento da contratação.**

6.4.5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

6.4.5.1. O fornecedor pode tanto optar por inspecionar os locais onde serão realizados os serviços referentes ao objeto deste edital, bem como os detalhes inerentes à execução, ou declinar desse direito, firmando declaração constante do modelo do **Anexo IV** deste Edital.

6.4.5.2. O agendamento de vistoria prévia se fará de acordo com as informações constantes no preâmbulo deste edital, devendo ser realizada por responsável integrante do quadro do fornecedor ou pessoa portando identificação e qualificada por ela.

6.4.5.3. A vistoria será feita à custa do fornecedor interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outro trabalho que o fornecedor tenha realizado para poder participar do certame.

6.5. DECLARAÇÃO(ÕES)

6.5.1. Apresentar Declaração que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme **Anexo II** deste Edital.

6.5.2. Apresentar Declaração que se compromete com as práticas de “Trabalho Decente”, conforme **Anexo II** deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 6.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de até 01 (uma) hora**, prorrogável à critério da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
- 6.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto, caso se conclua pela contratação, será obrigatoriamente celebrado Termo de Contrato com o proponente selecionado, conforme minuta constante deste edital, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato e o termo de referência regerão a relação jurídica entre a Administração e o futuro contratado.

7.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e seus anexos;

7.2.2. Ao assinar o contrato, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. O prazo para assinatura do termo de contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação, atendendo as seguintes disposições:

8.1.1. Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Unificada por CPF/CNPJ Raiz e documento de consulta ao Cadastro Informativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Municipal - CADIN MUNICIPAL, em obediência ao disposto no inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05.

8.1.2. Apresentação dos documentos previstos nos itens 9.4 do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas.

- 8.2.** O termo de contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurado) mediante apresentação de instrumento de ato constitutivo, ata de eleição de diretoria, instrumento de procuração, entre outros que demonstrem poderes para tanto.
- 8.3.** O termo de contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item **8.1**.
- 8.4.** A critério da Administração, o prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 8.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores classificados remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.
- 8.5.1.** Em seguida, desde que observado o valor estimado e sua atualização, é facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária. Frustrada a negociação, é lícito à Administração adjudicar e celebrar contrato nas condições oferecidas.
- 8.5.2.** Faculta-se, ainda, a convocação de demais fornecedores classificados para a contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, observado o item acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 8.6.** Na hipótese de convocação dos fornecedores classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.
- 8.7.** Os elementos do ajuste serão integrados nas bases de dados a serem disponibilizadas por meio do Programa Dados Abertos do Parlamento, em atenção ao princípio da publicidade e à cultura da transparência na gestão pública, nos termos do Ato de Mesa nº 1156/11, que dispõe sobre a implementação do Programa Dados Abertos do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.
- 8.8.** No momento da contratação, bem como nos casos de eventual prorrogação do ajuste, a **CONTRATANTE** deverá consultar os cadastros previstos no item **6.1** deste Edital, a fim de verificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.
- 9.2.** Ao fornecedor que ensejar o retardamento da execução do procedimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **9.3**, **9.4** e **9.5**, a critério da Administração.
- 9.3.** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Câmara Municipal de São Paulo, em assinar o contrato ou instrumento equivalente, sujeitará o fornecedor vencedor ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta final. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação das Certidões exigidas nos termos dos subitens **8.8**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

9.4. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de São Paulo pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

9.5. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.7. Todas as sanções previstas neste Artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 9.11.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.11.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.11.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 9.11.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.13.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 9.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 9.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas do Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO o direito de não prosseguir com a cotação eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

São Paulo, 06 de maio de 2026.

Raquel Setsuko Chida Kuya
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026

PROCESSO(S) CMSP-PAD-2026/00113

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço

OBJETO: Contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, conforme especificações constantes deste **Anexo**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar deixou de ser elaborado, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES nº 1, de 27 de janeiro de 2023 (art. 3º, parágrafo único, inciso I, alínea “a”), por tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A necessidade da contratação decorre do contínuo aprimoramento e atualização das informações técnicas relativas ao Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e ao seu conteúdo incorporado, por meio de avaliação patrimonial atualizada, inspeção técnica, mapeamento e gerenciamento de riscos. Tais medidas visam conferir maior precisão aos valores seguráveis, identificar e mitigar exposições relevantes a riscos e qualificar o conjunto de informações disponibilizadas ao mercado segurador, de modo a subsidiar de forma adequada a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial.

2.3. O objeto **não se enquadra como serviço continuado**, uma vez que consiste na execução de serviço técnico específico e pontual, com início e término previamente definidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 2.4. Não há possibilidade de parcelamento da contratação, devido se tratar de item único.
- 2.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, enquadrando-se nas características descritas no Art. 6, Inc XIII, Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Não é permitida a subcontratação, salvo autorização prévia da **CONTRATANTE**.
- 3.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando tratar-se de serviço pontual, com pagamento em parcela única após o aceite, não havendo riscos consideráveis de inexecução que possam trazer prejuízos.
- 3.3. Os trabalhos devem atender integralmente às Normas e Circulares exaradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 14653 na versão vigente à época da execução do contrato, devidamente revisada e atualizada; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE) e, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), bem como as **boas práticas de gerenciamento de riscos**, notadamente aquelas previstas na **ISO 31000**, além de demais normas técnicas e orientações pertinentes ao objeto.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, em especial aquelas relacionadas às atividades de inspeção técnica em edificações, responsabilizando-se pelo uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), pela capacitação de sua equipe e pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes.
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação válida no respectivo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, bem como comprovar que os profissionais responsáveis técnicos pelos serviços estejam devidamente habilitados e registrados, nos termos da legislação profissional vigente.
- 3.5.1. A regularidade do registro profissional da **CONTRATADA** e de seus responsáveis técnicos será **verificada pela CONTRATANTE junto ao CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, no momento da habilitação, **constituindo requisito indispensável para o prosseguimento da contratação**.
- 3.6. Considerando a natureza do objeto, e que o exame das características do local e dos equipamentos podem ser relevantes para a formulação de proposta, será



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

prevista a vistoria prévia facultativa nos termos do Subitem **9.3** deste Termo de Referência.

3.7. Considerando a natureza técnica especializada do serviço, para conferir o grau necessário de segurança à contratação, é essencial que seja exigida a comprovação de qualificação técnica do fornecedor, conforme detalhado no subitem **9.4**.

3.8. Deverão ser observadas as providências para a **proteção dos dados pessoais**:

3.8.1. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal no 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.8.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto do contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3.8.3. O tratamento de dados pessoais será realizado nos estritos limites da consecução do objeto do contrato ou do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

3.8.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito **da CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

3.8.5. Sempre que constatar acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito por parte de seus colaboradores, diretores ou prepostos, a **CONTRATADA** imediatamente comunicará **à CONTRATANTE**, colaborando, inclusive, com eventual comunicação de ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 3.8.6.** Ao fim do serviço, a **CONTRATADA** adotará todas as medidas visando à eliminação dos respectivos dados pessoais de seu banco de dados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.
- 3.8.7.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das obrigações relativas à proteção de dados pessoais.
- 3.8.8.** Todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.** Contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, abrangendo especificamente o Prédio Palácio Anchieta, o Edifício Garagem e seus respectivos bens (móveis, equipamentos e almoxarifado), conforme especificações constantes deste Termo de Referência, que compreenderão a execução, no mínimo de:
- 4.1.1.** Levantamentos físicos "in loco", das edificações e bens;
 - 4.1.2.** Determinação das suscetibilidades a danos por incêndios e suas consequências; queda de raios; explosões; danos elétricos; vendaval, chuvas e quedas de granizo; alagamentos/desmoronamentos; roubos; responsabilidades civis; tumultos; lucros cessantes; etc.;
 - 4.1.3.** Análise dos sistemas de prevenção e controles existentes e, sugestões para eliminação/ minimização/ transferência para a seguradora, dos riscos identificados (Ex.: Hidrantes, extintores, brigada de incêndio, etc.);
 - 4.1.4.** Determinação do Valor em Risco e Limites Máximos de Indenização para cada cobertura securitária recomendada;
 - 4.1.5.** Análise da probabilidade de perda máxima possível, provável e perda mínima, e do impacto dos riscos identificados, considerando as especificidades das edificações e dos bens;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 4.1.6. Avaliação dos edifícios, equipamentos; maquinismos, móveis e utensílios, visando suas coberturas securitárias;
- 4.1.7. Levantamento fotográfico atestando os itens visualizados e as recomendações à serem atendidas.
- 4.1.8. Proposição de medidas de mitigação e controles preventivos; e
- 4.1.9. Recomendações técnicas para definição de coberturas securitárias, franquias e limites de indenização compatíveis com o perfil de risco da Câmara Municipal de São Paulo.
- 4.1.10. Elaboração de Matriz de riscos (probabilidade x impacto).

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EDIFÍCIOS E BENS

5.1. DADOS DOS IMÓVEIS

- 5.1.1. Edifício Palácio Anchieta, trata-se de edificação, não tombado, em concreto armado em pilares, vigas e lajes nervuradas, dotado de 3 subsolos e 13 pavimentos perfazendo área total de 38.165,01 m² com nível de acabamento padrão escritório fino, dotado de fachada tipo pele de vidro em vidro comum espessura de 6mm;
- 5.1.2. Edifício Garagem Bandeira, trata-se de edificação de uso misto, garagem e escritórios com padrão de acabamento fino, não tombado, em concreto armado em pilares vigas e lajes nervuradas, dotado de 1 pavimento térreo e cinco subsolos, perfazendo área total de 37.419,34 m², dotado de fachadas em concreto aparente revestidas com pintura acrílica;

5.2. QUANTITATIVOS DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS NO ALMOXARIFADO

- 5.2.1. Há aproximadamente 20 mil itens ativos Móveis;
- 5.2.2. Há aproximadamente 400 itens no almoxarifado;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão executados no Complexo Anchieta, abrangendo especificamente os Edifícios Palácio Anchieta e o Edifício Garagem e seus respectivos bens (móveis e almoxarifado).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

6.2. PRAZOS

6.2.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, relatório parcial contendo a descrição dos serviços já executados.

6.2.2. Em caso de não aprovação do Laudo Técnico apresentado, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização após a negativa.

6.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis, manter sigilo sobre as informações e dados patrimoniais, responsabilizar-se pela veracidade das informações e cálculos apresentados e corrigir, sem ônus adicional, eventuais inconsistências identificadas pela Administração.

6.3.1.2. Produzir laudo técnico onde constarão o Valor de Novo, Valor Atual, Valor para Seguros do Prédio Palácio Anchieta, do Edifício Garagem e seus respectivos bens (móveis, equipamentos e almoxarifado), coberturas securitárias necessárias e respectivos valores, que será entregue em duas vias físicas e por via eletrônica, em formato fechado (relatório em PDF), devidamente assinado fisicamente ou digitalmente por responsável técnico habilitado. Apresentar também em formato editável (excel, word), acompanhado de toda a documentação levantada durante as inspeções e mapeamentos.

6.3.1.3. Deverá apresentar no prazo de 10 dias corridos, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) definitiva, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, relativa às



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

atividades técnicas de engenharia efetivamente executadas, nos termos da legislação profissional vigente.

6.3.1.4. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da contratante, pelas obrigações de natureza trabalhista previdenciária, tributos, multas de qualquer espécie, com relação aos seus funcionários e os da subcontratada, caso autorizado subcontratação, utilizados para a execução dos serviços.

6.3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.2.1. Disponibilizar informações, documentos, esclarecimentos e acesso aos bens necessários à execução dos serviços.

6.3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

6.3.2.3. Disponibilizar pessoal para acompanhamento de visita de inspeção técnica, mediante prévio agendamento;

6.3.2.4. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato.

6.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A gestão e fiscalização do contrato será cumprida pelo Centro de Comunicação Institucional – CCI, pela Secretaria de Contabilidade, Materiais e Gestão de Contratos – SGA.2, pela Equipe de Desenvolvimento e Projeto – SGA.37 e pelo Centro de Tecnologia da Informação – CTI, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O acompanhamento da execução da vistoria e dos serviços executados que envolvam conhecimentos em engenharia, será efetuado pela Equipe de Desenvolvimento e Projeto – SGA.37.

6.4.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, através de mensagem eletrônica, no endereço a ser determinado pelas partes na Ordem de Início de Serviço (6.2.1).

6.5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 6.5.1.** O pagamento será efetuado **em parcela única** em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste pela Supervisão competente, mediante requerimento protocolado junto à SGA.6 - Unidade Administrativa de Protocolo, localizada no Viaduto Jacareí, nº 100, 1º subsolo, Bela Vista, nesta Capital, dirigido ao Sr. Secretário Geral Administrativo e aos cuidados de **SGA-2 SECRETARIA DE CONTABILIDADE, MATERIAIS E GESTÃO DE CONTRATOS**, acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) hábil(eis), de acordo com a legislação vigente.
- 6.5.2.** Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e Pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à dívida da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF); Certidão Unificada por CPF/CNPJ Raiz e documento de consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 6.5.3.** O pagamento efetuado com atraso por culpa exclusiva **da CONTRATANTE**, terá o valor do principal reajustado pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer nos termos do Ato da Câmara Municipal de São Paulo nº 1401, publicado no DOC da Cidade de São Paulo, de 10 de maio de 2018.

7. VIGÊNCIA

- 7.1.** A vigência do Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e se encerrará após a entrega do objeto, mediante aceitação do resultado final pela **CONTRATANTE**, bem como após a quitação das obrigações financeiras decorrentes da contratação, observando-se, quando aplicável, o disposto no inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) 09.00.09.10.01.31.3024.2.100.3.3.90.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Não será admitida a participação de consórcio, tendo em vista não se tratar de contratação complexa ou de grande vulto.

9.2. Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

9.2.1. A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de referência;

9.2.1. A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) **dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

9.3. VISTORIA

9.3.1. A licitante pode tanto optar por inspecionar os locais onde serão realizados os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, bem como os detalhes inerentes à execução, ou declinar desse direito, firmando declaração conforme modelo do Anexo II do Edital.

9.3.2. O agendamento de vistoria prévia se fará de acordo com as informações constantes no preâmbulo do edital, devendo realizada por responsável integrante do quadro da licitante ou pessoa portando identificação e qualificada por ela e recebendo, ao final, Certificado de Vistoria, emitido pela Unidade competente.

9.3.3. A vistoria será feita à custa da licitante interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outro trabalho que a licitante tenha realizado para poder participar do certame.

9.4. Para fins de **habilitação**, serão analisadas:

9.4.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira por meio dos documentos elencados no Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

9.4.2. Para **qualificação técnica** será exigido, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades, compreendendo, no mínimo:

9.4.2.1. 50% (cinquenta por cento) da área total dos edifícios objeto da presente contratação, considerada a área construída avaliada;

9.4.2.2. 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de bens móveis, incluindo mobiliário, equipamentos e demais bens patrimoniais;

9.4.2.3. Para fins de comprovação dos quantitativos descritos nos subitens anteriores não será admitida a somatória de atestados.

9.4.3. O atestado deverá comprovar a execução de serviços de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e/ou gerenciamento de riscos para fins securitários, em edificações de porte e complexidade compatíveis com o objeto, observados os prazos e características técnicas exigidos neste Termo de Referência.

9.4.4. Considerar-se-á compatível com o objeto licitado a prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos para fins securitários.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação seguirá seguinte métrica:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM <u>Código compras.gov (17566)</u>	QUANT	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara	1	R\$ 63.953,31



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

	Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.		
--	---	--	--

11. SANÇÕES

11.1. Além das penalidades previstas no Edital, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas importará na aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto de até 5 (cinco) dias.

11.1.3. Multa de 8 % (oito por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 5 (cinco) dias.

11.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer outra irregularidade havida no cumprimento do contrato.

11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da **CONTRATADA**.

11.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

11.1.7. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de São Paulo pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11.1.8. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Mesa **da CONTRATANTE**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As multas previstas nestas cláusulas e demais sanções legais são independentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

11.2.1. No caso de reincidência da(s) conduta(s) prevista(s) no(s) subitem(s) **11.1.2** e **11.1.3** e **11.1.4** poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** ou **11.1.8**.

11.3. As multas terão seus valores apurados na data da infração.

11.4. Para fins de atualização monetária das bases de cálculos que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC/FIPE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026

PROCESSO(S) CMSP-PAD-2026/00113

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço

OBJETO: Contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.	R\$ (*)

(*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

1. O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços ou fornecimento de bens objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.
2. **Validade da proposta:** () dias contados a partir da data da apresentação da proposta (mínimo 60 dias).
3. **Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no item 6.2.1 do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**;
4. **Prazo de Pagamento:** Conforme estabelecido no item 6.5.1 do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO do Anexo IV - Modelo de Termo de Contrato**;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para cjl@saopaulo.sp.leg.br, caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.
6. Declaramos não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.
7. Declaramos que A EMPRESA abaixo qualificada COMPROMETE-SE com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho, em consonância com os princípios constitucionais e com estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho na Convenção 151 e na Recomendação 159, bem como o estabelecido pelas normas trabalhistas brasileiras.
8. Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 00007/2026 e seus Anexos.
9. Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes e tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços;
Ou
10. Declaro ter pleno conhecimento do objeto do pregão em epígrafe através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista neste Edital. Declaro, ainda, que nos responsabilizamos pelo não comparecimento e por eventuais ocorrências de prejuízos. Declaro, por fim, que nos foi dado acesso às dependências da Câmara Municipal de São Paulo, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual declinamos por entender que temos conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal: _____ RG: _____ CPF: _____ Cargo: _____

Pessoa jurídica: _____ CNPJ: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Dados para Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____

Conta: _____

Assinatura do Representante Legal: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Secretário Geral Administrativo, PERSIO TADAO SOLI, nos termos do inciso XLVII, artigo 1º do Ato 832/03, de 30 de dezembro de 2003, acrescentado pelo Ato 1194/2012, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, D.O.C-SP de 22/08/2012, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com o **Processo CMSP-PAD-2026/00113**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 62.100/22, e alterações posteriores, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste termo de contrato a contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, condições e quantidades constantes do **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do edital.
- 1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste termo de contrato, nos limites estabelecidos em lei.
- 1.3. Considera-se parte integrante do presente termo de contrato o edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **00007/2026** e seus anexos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os prazos e condições da contratação são os constantes no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas**, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis, manter sigilo sobre as informações e dados patrimoniais, responsabilizar-se pela veracidade das informações e cálculos apresentados e corrigir, sem ônus adicional, eventuais inconsistências identificadas pela Administração.
- 3.1.2. Produzir laudo técnico onde constarão o Valor de Novo, Valor Atual, Valor para Seguros do Prédio Palácio Anchieta, do Edifício Garagem e seus respectivos bens (móveis, equipamentos e almoxarifado), coberturas securitárias necessárias e respectivos valores, que será entregue em duas vias físicas e por via eletrônica, em formato fechado (relatório em PDF), devidamente assinado fisicamente ou digitalmente por responsável técnico habilitado. Apresentar também em formato editável (excel, word...), acompanhado de toda a documentação levantada durante as inspeções e mapeamentos.
- 3.1.3. Deverá apresentar no prazo de 10 dias corridos, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) definitiva, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, relativa **às atividades técnicas de engenharia efetivamente executadas**, nos termos da legislação profissional vigente.
- 3.1.4. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da contratante, pelas obrigações de natureza trabalhista previdenciária, tributos, multas de qualquer espécie, com relação aos seus funcionários e os da subcontratada, caso autorizado subcontratação, utilizados para a execução dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.2.1.** Disponibilizar informações, documentos, esclarecimentos e acesso aos bens necessários à execução dos serviços.
- 3.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 3.2.3.** Disponibilizar pessoal para acompanhamento de visita de inspeção técnica, mediante prévio agendamento;
- 3.2.4.** Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____) e os valores unitários conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	R\$ (*)

- 4.2.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) **09.00.09.10.01.31.3024.2.100.3.3.90.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica** e serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente. Para o exercício de 2027, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba, e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1.1.** A gestão e fiscalização do contrato será cumprida pelo Centro de Comunicação Institucional – CCI, pela Secretaria de Contabilidade, Materiais e Gestão de Contratos – SGA.2, pela Equipe de Desenvolvimento e Projeto – SGA.37 e pelo Centro de Tecnologia da Informação – CTI, a fim



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O acompanhamento da execução da vistoria e dos serviços executados que envolvam conhecimentos em engenharia, será efetuado pela Equipe de Desenvolvimento e Projeto – SGA.37.

- 5.1.2.** As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, através de mensagem eletrônica, no endereço a ser determinado pelas partes na Ordem de Início de Serviço (**6.2.1**).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado **em parcela única** em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste pela Supervisão competente, mediante requerimento protocolado junto à SGA.6 - Unidade Administrativa de Protocolo, localizada no Viaduto Jacareí, nº 100, 1º subsolo, Bela Vista, nesta Capital, dirigido ao Sr. Secretário Geral Administrativo e aos cuidados de **SGA-2 SECRETARIA DE CONTABILIDADE, MATERIAIS E GESTÃO DE CONTRATOS**, acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) hábil(eis), de acordo com a legislação vigente.
- 6.2.** Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e Pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à dívida da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF); Certidão Unificada por CPF/CNPJ Raiz e documento de consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 6.3.** O pagamento efetuado com atraso por culpa exclusiva **da CONTRATANTE**, terá o valor do principal reajustado pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer nos termos do Ato da Câmara Municipal de São Paulo nº 1401, publicado no DOC da Cidade de São Paulo, de 10 de maio de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e se encerra com a entrega do objeto mediante a aceitação pela CONTRATANTE do resultado final, e observará se necessário o inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Decorrido 01 (um) ano de vigência do ajuste e na hipótese de sua prorrogação, os preços poderão ser reajustados pelo IPC-FIPE, nos termos do Ato CMSP nº 1385/17.

8.1.1. O preço proposto pela **CONTRATADA** será conjugado a pesquisa de mercado, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e suas alterações, adotado pelo Ato nº 1.564/2023. Se o preço reajustado proposto pela **CONTRATADA** for superior ao preço médio de mercado encontrado, o reajuste poderá ocorrer desde que os preços propostos sejam compatíveis com a média de mercado encontrada, bem como mediante comprovação a ser feita pela **CONTRATADA** da elevação dos custos e/ou insumos objeto da presente contratação a qual será submetida à análise desta **CONTRATANTE**. Em qualquer situação, discordando as partes, proceder-se-á a nova licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Além das penalidades previstas no Edital, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas importará na aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto de até 5 (cinco) dias.

9.1.3. Multa de 8 % (oito por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 5 (cinco) dias.

9.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer outra irregularidade havida no cumprimento do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

- 9.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da **CONTRATADA**.
- 9.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.
- 9.1.7.** Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de São Paulo pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).
- 9.1.8.** Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Mesa **da CONTRATANTE**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.2.** As multas previstas nestas cláusulas e demais sanções legais são independentes.
- 9.2.1.** No caso de reincidência da(s) conduta(s) prevista(s) no(s) subitem(s) **9.1.2**, **9.1.3** e **9.1.4** poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**.
- 9.3.** As multas terão seus valores apurados na data da infração.
- 9.4.** Para fins de atualização monetária das bases de cálculos que servirão para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC/FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

- 10.1.** Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Os elementos do ajuste serão integrados nas bases de dados a serem disponibilizadas por meio do Programa de Dados Abertos do Parlamento, em



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

atenção ao princípio da publicidade e à cultura da transparência na gestão pública, nos termos do Ato da Mesa nº 1156/11, que dispõe sobre a implementação do Programa de Dados Abertos do Parlamento no âmbito da **CONTRATANTE**.

11.2. Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à **CONTRATADA**, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente termo de contrato, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

11.3. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Persio Tadao Soli
Secretário Geral Administrativo – CMSP

CONTRATADA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ANEXO IV – MODELO DE CERTIFICADO DE VISTORIA

(subitem 6.4.5 do Edital – somente deverá ser preenchido, caso a pessoa jurídica realize a vistoria in loco)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 (Compras.gov Nº 925109-07/2026)

PROCESSO: CMSP-PAD-2026/00113,

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço

OBJETO: Contratação especializada de prestação de serviços técnicos de avaliação patrimonial, inspeção, mapeamento e gerenciamento de riscos, com a finalidade de subsidiar a contratação e/ou renovação de apólice de seguro patrimonial para o Edifício da Câmara Municipal de São Paulo e seu conteúdo incorporado, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Especificações Técnicas**.

CERTIFICAMOS, exclusivamente para o fim de participação na disputa em epígrafe, que o(a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº, representante da pessoa jurídica

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., compareceu à Câmara Municipal de São Paulo, sita no Viaduto Jacareí, nº 100 – Bela Vista – São Paulo – Capital, e procedeu à vistoria de suas dependências, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à execução do objeto deste certame.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do (a) servidor(a)

VISTORIA ACOMPANHADA POR:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Nome do servidor:

R.F. nº

Setor:

Assinatura do(a) representante da pessoa jurídica